



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N°. 026/2015 PMB - PP - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e materiais para manutenção da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 06 de julho de 2015, às 09:00 horas. Na Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de julho de 2015, às 09:00 horas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BRAGANÇA - PA.*

Será cobrada uma taxa de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), conforme dispõe o Artigo 32, Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

E-MAIL: cplbraganca2015@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 026/2015 PMB - PP - SRP

PREGÃO Nº. 026/2015 PMB - PP - SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Objeto: Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e materiais para manutenção da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 06 de julho de 2015, às 09:00 horas. Fuso Horário de Bragança - PA.

Local: Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 1750 Altos, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

E-mail: cplbraganca2015@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

EDITAL N° 026/2015 PMB-PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2015 PMB - PP - SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA**, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL YURE MOITINHO BOMFIM**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto n° 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

1.2. Os envelopes contendo as Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 06 de julho de 2015, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, na etapa do credenciamento.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no Dia 06 de julho de 2015, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bragança - PA, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto n°. 1750 Altos, Bairro Centro, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e materiais para manutenção da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, desde que o primeiro a ser registrado atenda ao menos o quantitativo mínimo estabelecido no termo de referência do presente edital. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado. Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo IX), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1 - A. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1 - B. Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida. (Anexo IV)

Obs. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

4.2.2. Cópia da cédula de Identidade do representante.

4.2.3. Cartão de CNPJ.

4.2.4. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo V)

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por Cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.10. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)

4.2.11. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. (Anexo VI)

4.2.12. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (Anexo VI)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

4.2.13. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI)

4.2.13.1. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.14. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento da taxa de custo reprográfico do respectivo edital.

4.2.15. Cópia do comprovante de retirada do edital junto à comissão Permanente de Licitação, assinado por membro da equipe.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo V)

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por Cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)

4.3.9. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. (Anexo VI)

4.3.10. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (Anexo VI)

4.3.11. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

4.3.11.1. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

4.3.11.2. A não apresentação dos itens 4.3.11 e 4.3.11.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

4.3.12. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.3.13. Cópia do comprovante de retirada do edital junto à Comissão Permanente de Licitação, assinado por membro da equipe.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de apoio do Pregão no momento do certame.

4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item 4.3.11.2.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), no momento do credenciamento, o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes de Propostas escritas de Preços e de documentos de Habilitação já lacrados, sob pena de desclassificação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA
PREGÃO Nº 026/2015 PMB - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 06 de julho de 2015

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA
PREGÃO Nº 026/2015 PMB - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 06 de julho de 2015

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na seguida fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos;

6.2.6. O prazo de entrega; e

6.2.7. Marca dos produtos ofertados.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Prestação de Serviço, celebrado pela Prefeitura Municipal de Bragança/PA, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

6.10. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de entrega a Secretária Municipal em questão, será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de **BRAGANÇA - PA**.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de **BRAGANÇA - PA**, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (Cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por Cento dos preços praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de **BRAGANÇA** em contrário.

7.4. A entrega deverá ser feita mediante programação e indicação estabelecida pela **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, indicado na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por Cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- 8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e sua alteração lei Complementar 147/14.
- 8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma os itens que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- 8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório. (Anexo III)

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Bragança - PA, onde a mesma deverá estar assinada pela Secretaria da pasta em questão.

c) Alvará de Funcionamento.

d) Os proponentes devem apresentar o **SIF** ou **SIE** do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a resolução nº. 23 de 15 de março de 2000.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

a.1) o documento em apreço deverá estar acompanhado de todas as alterações.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).

c) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.Caixa.gov.br).

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador ou técnico devidamente habilitado comprovando estar adimplente no conselho, no momento de elaboração do balanço em questão.

b) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver expresse validade na referida certidão.

9.3. Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados (Anexo VI);
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo VI);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; e
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo).

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo);
- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal;
- A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na desclassificação do participante no certame; e
- A falta de apresentação dos documentos exigidos em qualquer fase do certame, que já tenham sido apresentados em outra fase serão Relevantados.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
--

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, e alteração dada Pela Lei Complementar 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por Cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura do Certame, devendo ser protocoladas formalmente no horário das 07:30 às 13:30hs, na sala de da Comissão Permanente de Licitação endereçada ao Pregoeiro, sito à Travessa Marechal Floriano Peixoto, N° 1750, Altos, Centro, Bragança-PA

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IX), ou assinatura do contrato (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, ou a validade do contrato, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Produtos oferecidos pelos fornecedores deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega será definido pela Secretária Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI mediante Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de BRAGANÇA/PA, e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de BRAGANÇA/PA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as Unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por Cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Bragança - PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2015

0312. Secretaria Municipal de Agricultura.

20.122.0003 2.139 - Gestão Sec. Munic. de Agricultura.

20.605.0005 2.140 - Manutenção da Patrulha Mecanizada-Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA
--

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, após análise e aprovação por parte da ASSEJUR, será submetido para a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do produto, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços ou fornecimentos dos produtos contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e o atesto da nota fiscal pelo setor responsável pela solicitação.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à dos contratos dele gerados.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Bragança/PA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/2013 - Artigo 16º)

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade à contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013, lei complementar 123/06 e 147/14.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** - Minuta Ata do Registro de Preços;
- h) **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato; e
- i) **ANEXO IX** - Ordem de Fornecimento.

Bragança - PA, 16 de junho de 2015.

YURE MOITINHO BOMFIM
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Licitação: N°. 026/2015 PMB-PP-SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança - PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Marca	R\$ Unitário
------	------------------------	-------	------------------	------------------	-------	-----------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO N°. 026/2015 PMB-PP-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de peças e materiais para manutenção da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança - PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Agricultura, no ano de 2015 fomentará as atividades no preparo das áreas para o cultivo do feijão caupi e mandioca com metodologia diferente dos anos anteriores, focando principalmente os pequenos e médios agricultores, subsidiando-os com os serviços de mecanização agrícola (gradagem, roçagem e sistematização), assistência técnica e inclusão de novas tecnologias de cultivo, e para isso precisamos estar com a nossa patrulha mecanizada em perfeitas condições, desta forma se faz necessária a aquisição de Peças e materiais para manutenção da patrulha mecanizada destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança - PA.
- 2.3. Tendo em linha e consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública; foi escolhida a modalidade Pregão Presencial.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, também pelo Decreto Federal nº. 7.892/13 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

5.1. Os Produtos a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as Unidades de medidas de cada produto a ser ofertado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Min.	Máx.
1	Ponteira	Ponteira	2	4
2	Tampa do Tanque Diesel	Tampa	1	2
3	Engate Rápido	Engate	4	12
4	Parafuso do Reboque	Parafuso	2	4
5	Pneu 23.1.30 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
6	Câmara 23.1.30 - Câmara	Câmaras	2	4
7	Pneu 14.9.28 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
8	Câmara 14.9.28 - Câmara	Câmaras	2	4
9	Corrêa do Alternador	Corrêa	2	6
10	Bomba de Transferência	Bomba	1	2
11	Mola do Pedal de Freio	Mola	2	4
12	Bateria 100 Amperes	Bateria	2	4
13	Filtro Hidráulico	Filtro	8	24
14	Filtro de Ar Externo	Filtro	8	24
15	Filtro de Ar Interno	Filtro	8	24
16	Filtro Lubrificante	Filtro	8	24
17	Filtro de Diesel Pequeno	Filtro	8	24
18	Filtro de Diesel Grande	Filtro	8	24
19	Tirante da Lamina	Tirante	2	4
20	Porca do Tirante	Porca	8	16
21	Permo da Rodas Dianteira com porcas e arruelas	Perne	8	16
22	Permo da Rodas Trazeira com porcas e arruelas	Perne	8	16
23	Reparo do Cilindro da Lâmina	Reparo	4	6
24	Jogo de Retentores do Diferencial Dianteiro	Jogo	4	6
25	Reparo do Cilindro de Direção	Reparo	4	6
26	Mangueira do Cilindro de Direção	Mangueira	4	6
27	Sensor de Temperatura	Sensor	2	4
28	Bulbo de óleo	Bulbo	2	4
29	Solenóide da Bomba Injetora	Solenóide	2	4
30	Jogo de Kit do Motor STD (Pistão, Camisa e Segmento)	Jogo	1	2
31	Jogo de Bronze de Mancal STD	Jogo	1	2
32	Jogo de Bronze de Biela STD	Jogo	1	2
33	Jogo de Bronze de Central STD	Jogo	1	2
34	Jogo de Juntas Completo com retentores	Jogo	1	2
35	Jogo de Válvulas de Admissão	Jogo	1	2
36	Jogo de Válvulas de Escap	Jogo	1	2
37	Reparo da Bomba D'água	Reparo	1	2
38	Kit de Embreagem - (Platô, Disco e Deslizador)	Kit	1	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

39	Descarga	Descarga	1	2
40	Bomba de Óleo	Bomba	1	2
41	Disco da roda dianteira	Disco	1	2

Nº 2 - NEW HOLLAND 7630 - 4 x 4 - SÉRIE - S76CR202460 - ANO 2008

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Min.	máx.
42	Jogo de Kit do Motor STD (Pistão, Camisa e Segmento)	Jogo	1	2
43	Jogo de Bronze de Mancal STD	Jogo	1	2
44	Jogo de Bronze de Biela STD	Jogo	1	2
45	Jogo de Bronze de Central STD	Jogo	1	2
46	Jogo de Juntas Completo com retentores	Jogo	1	1
47	Jogo de Válvulas de Admissão	Jogo	1	2
48	Jogo de Válvulas de Escap	Jogo	1	2
49	Reparo da Bomba D'água	Reparo	1	2
50	Bomba de Transferência	Bomba	1	2
51	Rolamento do Volante	Rolamento	1	2
52	Kit de Embreagem - (Platô, Disco e Deslizador)	Kit	1	2
53	Sensor de Temperatura	Bulbo	1	2
54	Bulbo de Óleo	Bulbo	1	2
55	Descarga	Descarga	1	2
56	Pneu 23.1.30 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
57	Câmara 23.1.30 - Câmara	Câmaras	2	4
58	Pneu 14.9.28 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
59	Câmara 14.9.28 - Câmara	Câmaras	2	4
60	Bomba de Óleo	Bomba	1	2
61	Painel (Rotação, Orimetro, temperatura, óleo)	Painel	1	2
62	Comando Hidráulico	Comando	1	2
63	Engate Rápido	Engate	4	12
64	Jogo de Retentores do Diferencial Dianteiro	Jogo	4	6
65	Reparo do Cilindro da Lâmina	Reparo	4	6
66	Reparo do Cilindro de direção	Reparo	4	6
67	Ponteira	Ponteira	2	4
68	Côrrea do Alternador	Corrêa	2	4
69	Bateria 100 Amperes	Bateria	1	2
70	Filtro Hidráulico	Filtro	8	24
71	Filtro de Ar Externo	Filtro	8	24
72	Filtro de Ar Interno	Filtro	8	24
73	Filtro Lubrificante	Filtro	8	24
74	Filtro de Diesel Pequeno	Filtro	8	24
75	Filtro de Diesel Grande	Filtro	8	24
76	Tirante da Lamina	Tirante	2	4
77	Porca do Tirante	Porca	8	16
78	Solenóide da Bomba Injetora	Solenóide	2	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

79	Barra da Direção	Barra	1	2
Nº 3 - VALTRA BM 100 - 4X4 - ANO 2010				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Min.	Máx.
80	Mangueira do Radiador de óleo	Mangueira	2	4
81	Reparo do Cilindro da Lâmina	Reparo	2	4
82	Reparo do Cilindro do Hidráulico	Reparo	2	4
83	Tampa do Radiador	Tampa	1	2
84	Jogo de Retentor do Cubo Dianteiro	Jogo	1	2
85	Cabo do Acelerador	Cabo	1	2
86	Cabo da Tomada de Força	Cabo	1	2
87	Engate Rápido	Engate	4	12
88	Côrrea do Alternador	Corrêa	2	6
89	Bateria 100 Amperes	Bateria	2	4
90	Filtro Hidráulico	Filtro	8	24
91	Filtro de Ar Externo	Filtro	8	24
92	Filtro de Ar Interno	Filtro	8	24
93	Filtro Lubrificante	Filtro	8	24
94	Filtro de Diesel	Filtro	8	24
95	Burrinho de Freio	Burrinho	2	4
96	Bomba de Freio	Bomba	2	4
97	Mangueira do Cilindro de Direção (Direito e Esquerdo)	Mangueira	2	4
98	Seta de Óleo	Seta	1	2
99	Reparo do Cilindro do Hidráulico	Reparo	4	8
100	Solenóide da Bomba Injetora	Solenóide	2	4
101	Pneu 18.04.34 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
102	Câmara 18.04.34- Câmara	Câmaras	2	4
103	Pneu 14.9.24 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
104	Câmara 14.9.24 - Câmara	Câmaras	2	4
105	Jogo de Kit do Motor STD (Pistão, Camisa e Segmento)	Jogo	1	2
106	Jogo de Bronze de Mancal STD	Jogo	1	2
107	Jogo de Bronze de Biela STD	Jogo	1	2
108	Jogo de Bronze de Encosto STD	Jogo	1	2
109	Jogo de Juntas Completo com retentores	Jogo	1	2
110	Jogo de Válvulas de Admissão	Jogo	1	2
111	Jogo de Válvulas de Escap	Jogo	1	2
112	Reparo da Bomba D'água	Reparo	1	2
113	Bomba de Transferência	Bomba	1	2
114	Rolamento do Volante	Rolamento	1	2
115	Bulbo de Temperatura	Bulbo	1	2
116	Bulbo de Óleo	Bulbo	1	2
117	Abafador da Descarga	Abafador	1	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

118	Descarga	Descarga	1	2
119	Retentor do Eixo de Saída da Caixa da Tração Dianteiro	Retentor	1	2
120	Retentor da Arvore Primária (multitorq)	Retentor	1	2
121	Jogo de Rolamento de Agulha da Arvore Primária	Jogo	1	2
122	Retentor do Pião do Eixo ZF	Retentor	1	2
123	Cabo de Acelerador	Cabo	1	2
124	Radiador de água	Radiador	1	2

Nº 4 - VALTRA BM 100 - 4X4 - SÉRIE EX 82675 - ANO 2010

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Min.	Máx.
125	Bomba de Freio	Bomba	2	4
126	Burrinho de Freio	Burrinho	2	4
127	Bomba de Transferência	Bomba	1	2
128	Babador da Ventuina	Babador	1	2
129	Marcador de Temperatura	Marcador	1	2
130	Cabo do Acelerador	Cabo	1	2
131	Cabo da Tomada de Força	Cabo	1	2
132	Engate Rápido	Engate	4	12
133	Filtro Hidráulico	Filtro	8	24
134	Filtro de Ar Externo	Filtro	8	24
135	Filtro de Ar Interno	Filtro	8	24
136	Filtro Lubrificante	Filtro	8	24
137	Filtro de Diesel	Filtro	8	24
138	Kit de Embregem (Deslizador, Disco e Platô)	Kit	1	2
139	Reparo do Cilindro do Hidráulico	Reparo	2	4
140	Radiador de água	Radiador	1	2
141	Mangueira do Cilindro de Direção (Direito e Esquerdo)	Mangueira	2	4
142	Sensor de Temperatura	Sensor	2	4
143	Bulbo de Óleo	Bulbo	2	4
144	Solenóide da Bomba Injetora	Solenóide	2	4
145	Bateria 100 Amperes	Bateria	2	4
146	Pneu 18.04.34 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
147	Câmara 18.04.34- Câmara	Câmaras	2	4
148	Pneu 14.9.24 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
149	Câmara 14.9.24 - Câmara	Câmaras	2	4
150	Jogo de Kit do Motor STD (Pistão, Camisa e Segmento)	Jogo	1	2
151	Jogo de Bronze de Mancal STD	Jogo	1	2
152	Jogo de Bronze de Biela STD	Jogo	1	2
153	Jogo de Bronze de Encosto STD	Jogo	1	2
154	Jogo de Juntas Completo com retentores	Jogo	1	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

155	Jogo de Válvulas de Admissão	Jogo	1	2
156	Jogo de Válvulas de Escap	Jogo	1	2
157	Reparo da Bomba D'água	Reparo	1	2
158	Bomba de Transferência	Bomba	1	2
159	Rolamento do Volante	Rolamento	1	2
160	Abafador da Descarga	Abafador	1	2
161	Descarga	Descarga	1	2
162	Retentor do Eixo de Saída da Caixa da Tração Dianteiro	Retentor	1	2
163	Retentor da Arvore Primária (multitorq)	Retentor	1	2
164	Jogo de Rolamento de Agulha da Arvore Primária	Jogo	1	2
165	Retentor do Pião do Eixo ZF	Retentor	1	2
166	Cabo de Acelerador	Cabo	1	2

Nº 5 - VALTRA BM 100 - 4X4 - SÉRIE EX 82590 - ANO 2010

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Min.	Máx.
167	Reparo do Cilindro da Lâmina	Reparo	2	4
168	Engate Rápido	Engate	4	6
169	Parafusos de sustentação do Motor para Caixa de Macha	Parafusos	30	50
170	Kit de Embregem (Deslizador, Disco e Platô)	Kit	1	2
171	Reparo do Cilindro do Hidráulico	Reparo	2	4
172	Radiador de água	Radiador	1	2
173	Eixo do Cilindro da Lâmina	Eixo	2	4
174	Filtro Hidráulico	Filtro	8	24
175	Filtro de Ar Externo	Filtro	8	24
176	Filtro de Ar Interno	Filtro	8	24
177	Filtro Lubrificante	Filtro	8	24
178	Filtro de Diesel	Filtro	8	24
179	Mangueira do Cilindro de Direção (Direito e Esquerdo)	Mangueira	2	4
180	Reparo do Cilindro do Hidráulico	Reparo	2	4
181	Bomba de Freio	Bomba	2	4
182	Burrinho de Freio	Burrinho	2	4
183	Bomba de Transferência	Bomba	1	2
184	Marcador de Temperatura	Marcador	1	2
185	Sensor de Temperatura	Sensor	2	4
186	Bulbo de Óleo	Bulbo	2	4
187	Solenóide da Bomba Injetora	Solenóide	2	4
188	Bateria 100 Amperes	Bateria	2	4
189	Pneu 18.04.34 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
190	Câmara 18.04.34- Câmara	Câmaras	2	4
191	Pneu 14.9.24 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
192	Câmara 14.9.24 - Câmara	Câmaras	2	4
193	Jogo de Kit do Motor STD (Pistão, Camisa e Segmento)	Jogo	1	2
194	Jogo de Bronze de Mancal STD	Jogo	1	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

195	Jogo de Bronze de Biela STD	Jogo	1	2
196	Jogo de Bronze de Encosto STD	Jogo	1	2
197	Jogo de Juntas Completo com retentores	Jogo	1	2
198	Jogo de Válvulas de Admissão	Jogo	1	2
199	Jogo de Válvulas de Escap	Jogo	1	2
200	Reparo da Bomba D'água	Reparo	1	2
201	Bomba de Transferência	Bomba	1	2
202	Rolamento do Volante	Rolamento	1	2
203	Abafador da Descarga	Abafador	1	2
204	Descarga	Descarga	1	2
205	Retentor do Eixo de Saída da Caixa da Tração Dianteiro	Retentor	1	2
206	Retentor da Arvore Primária (multitorq)	Retentor	1	2
207	Jogo de Rolamento de Agulha da Arvore Primária	Jogo	1	2
208	Retentor do Pião do Eixo ZF	Retentor	1	2
209	Cabo de Acelerador	Cabo	1	2

Nº 6 - MF 292 - 4 X 4 - SÉRIE - 00000T292407001270 - ANO 2007 - SEM LÂMINA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Mín.	Máx.
210	Reparo da Bomba Hidráulica	Reparo	1	2
211	Ponteira	Ponteira	2	4
212	Solenóide da Bomba Injetora	Solenóide	1	2
213	Mola do Pedal de Freio	Mola	1	2
214	Jogo Retentor do Cubo Dianteiro	Jogo	1	2
215	Engate Rápido	Engate	4	12
216	Filtro de Sucção	Filtro	8	24
217	Filtro de Ar Externo	Filtro	8	24
218	Filtro de Ar Interno	Filtro	8	24
219	Filtro Lubrificante	Filtro	8	24
220	Filtro de Diesel	Filtro	8	24
221	Copo do Filtro de Diesel	Copo	8	24
222	Pneu 18.04.34 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
223	Câmara 18.04.34- Câmara	Câmaras	2	4
224	Pneu 14.9.24 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
225	Câmara 14.9.24 - Câmara	Câmaras	2	4
226	Jogo de Kit do Motor STD (Pistão, Camisa e Segmento)	Kit	1	2
227	Jogo de Bronze de Mancal STD	Jogo	1	2
228	Jogo de Bronze de Biela STD	Jogo	1	2
229	Jogo de Bronze de Encosto STD	Jogo	1	2
230	Jogo de Juntas Completo com retentores	Jogo	1	2
231	Jogo de Válvulas de Admissão	Jogo	1	2
232	Jogo de Válvulas de Escap	Jogo	1	2
233	Reparo da Bomba D'água	Reparo	1	2
234	Bomba de Transferência	Bomba	1	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

235	Rolamento do Volante	Rolamento	1	2
236	Sensor de Temperatura	Sensor	1	2
237	Bulbo de Óleo	Bulbo	1	2
238	Abafador da Descarga	Abafador	1	2
239	Descarga	Descarga	1	2
240	Retentor do Eixo de Saída da Caixa da Tração Dianteiro	Eixo	1	2
241	Retentor da Arvore Primária (multitorq)	Retentor	1	2
242	Jogo de Rolamento de Agulha da Arvore Primária	Jogo	1	2
243	Retentor do Pião do Eixo ZF	Retentor	1	2
244	Cabo de Acelerador	Cabo	1	2
245	Bateria 100 Amperes	Bateria	1	4

Nº 7 - MASSEY FERGUSON 292 - 4 X 4 - SÉRIE - 00T29240701 - ANO 2007 - COM LÂMINA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Mín.	Máx.
246	Jogo de Kit do Motor STD (Pistão, Camisa e Segmento)	Jogo	1	2
247	Jogo de Bronze de Mancal STD	Jogo	1	2
248	Jogo de Bronze de Biela STD	Jogo	1	2
249	Jogo de Bronze de Encosto STD	Jogo	1	2
250	Jogo de Juntas Completo com retentores	Jogo	1	2
251	Jogo de Válvulas de Admissão	Jogo	1	2
252	Jogo de Válvulas de Escap	Jogo	1	2
253	Reparo da Bomba D'água	Reparo	1	2
254	Bomba de Transferência	Bomba	1	2
255	Rolamento do Volante	Rolamento	1	2
256	Kit de Embreagem - (Platô, Disco e Deslizador)	Kit	1	2
257	Sensor de Temperatura	Sensor	1	2
258	Bulbo de Óleo	Bulbo	1	2
259	Descarga	Descarga	1	2
260	Bomba de Óleo	Bomba	1	2
261	Pneu 18.04.34 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
262	Câmara 18.04.34- Câmara	Câmaras	2	4
263	Pneu 14.9.24 - Pneu Nacional de Marca Tradicional	Pneu	2	4
264	Câmara 14.9.24 - Câmara	Câmaras	2	4
265	Filtro de Sucção	Filtro	8	24
266	Filtro de Ar Externo	Filtro	8	24
267	Filtro de Ar Interno	Filtro	8	24
268	Filtro Lubrificante	Filtro	8	24
269	Filtro de Diesel	Filtro	8	24
270	Copo do Filtro de Diesel	Copo	8	24
271	Bateria 100 Amperes	Bateria	1	4

Nº 8 - TRATOR NEW HOLLAND, TRAÇÃO 4 X 4, 04 CILINDROS - TT 4030

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Mín.	Máx.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

272	Filtro Hidráulico	Filtro	8	24
273	Filtro de Ar Externo	Filtro	8	24
274	Filtro de Ar Interno	Filtro	8	24
275	Filtro Lubrificante	Filtro	8	24
276	Filtro de Diesel Pequeno	Filtro	8	24
277	Filtro de Diesel Grande	Filtro	8	24

Nº 9 - ORÇAMENTO PARA 3 (TRÊS) GRADES DE 18 DISCOS HIDRÁULICAS - BALDAN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Mín.	Máx.
278	Disco 26" por 6 mm de marca tradicional	Disco	72	108
279	Mancal - 262 mm	Mancal	24	48
280	Parafuso de Mancal com 2 porcas e arruelas	Parafuso	48	96
281	Mangueira de Grades de 7 m	Mangueira	6	8
282	Reparo do Cilindro	Reparo	3	9
283	Retentor da roda da Grade	Retentor	6	12
284	Rolamento 32/210	Rolamento	6	24
285	Rolamento 32/207	Rolamento	6	24
286	Porca Grande do Eixo	Porca	24	48
287	Bolacha Macho	Bolacha M	6	12
288	Bolacha Fêmea	Bolacha F	6	12
289	Eixo de 1,04 m	Eixo	6	18
290	Eixo de 1,30m	Eixo	6	18
291	Parafuso da Bolacha com porca e arruela	Parafuso	24	48
292	Pino da Grade	Pino	6	12
293	Trava da Porca do Eixo	Trava	24	48
294	Chave de Mancal	Chave	2	4
295	Trava para Transporte da Grade	Trava	1	4
296	Parafuso do Cabeçario	Parafuso	18	36
297	Aro - 16	Aro	6	8
298	Pneu - 16/750	Pneu	6	12
299	Câmara - 16/750	Câmara	6	12
300	Perno da Roda com porca	Perno	12	20
301	Tampa da Roda da Grade	Tampa	6	12

Nº 10 - ORÇAMENTO PARA 1 (UMA) GRADE DE 16 DISCOS HIDRÁULICA - TATU

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Mín.	Máx.
302	Disco 26" por 6 mm	Disco	24	35
303	Mancal - 262 mm	Mancal	8	12
304	Parafuso de Mancal com 2 porcas	Parafuso	18	24
305	Reparo do Cilindro	Reparo	3	6
306	Separador	Separador	10	15
307	Trava de Transporte	Trava	1	2
308	Retentor da Roda da Grade	Retentor	4	6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

309	Aro 16	Aro	2	4
310	Pneu - 16/750	Pneu	6	12
311	Câmara - 16/750	Câmara	6	12
312	Rolamento 32/210	Rolamento	4	8
313	Rolamento 32/207	Rolamento	4	8
314	Parafuso do Cubo da Grade	Parafuso	18	24
315	Trava da Porca Grande	Trava	8	16
316	Bolacha Macho	Bolacha M	3	6
317	Bolacha Fêmea	Bolacha F	3	6
318	Eixo de 1,72m	Eixo	3	6
319	Parafuso da Bolacha	Parafuso	6	8
320	Chave Grande de Aperto	Chave	2	4
321	Chave de Mancal	Chave	2	4
322	Tampa da Roda da Grade	Tampa	2	4

Nº 11 - ORÇAMENTO PARA 1 (UMA) GRADE DE 14 DISCOS - MARCA KOHLER

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Mín.	Máx.
323	Disco 26" por 6 mm	Disco	18	30
324	Mancal - 262 mm	Mancal	6	12
325	Parafuso de Mancal com 2 porcas	Parafuso	12	18
326	Porca Grande	Porca	6	8
327	Pneu Aro 16 / 750	Pneu	2	4
328	Câmara Aro 16	Câmara	2	4
329	Separador	Separador	8	10
330	Retentor da Roda da Grade	Retentor	4	8
331	Aro 16	Aro	2	3
332	Rolamento 32/210	Rolamento	4	8
333	Rolamento 32/207	Rolamento	4	8
334	Eixo	Eixo	2	6
335	Parafuso do Cubo da Grade	Parafuso	18	24
336	Trava da Porca Grande	Trava	6	8
337	Bolacha Macho	Bolacha M	4	6
338	Bolacha Fêmea	Bolacha F	4	6
339	Parafuso da Bolacha	Parafuso	6	8
340	Chave Grande de Aperto	Chave	2	4
341	Chave de Mancal	Chave	2	4

Nº 12 - ORÇAMENTO PARA 2 GRADES DE 16 DISCOS HIDRÁULICA - G.A.C.R - PICCIN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Mín.	Máx.
342	Disco 26" por 6 mm	Disco	32	48
343	Mancal - 262 mm	Mancal	6	12
344	Parafuso de Mancal com 2 porcas	Parafuso	12	18
345	Porca Grande	Porca	6	8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

346	Pneu Aro 16 / 750	Pneu	2	4
347	Câmara Aro 16	Câmara	2	4
348	Separador	Separador	8	10
349	Engate do Trator	Engate	1	4
350	Retentor da Roda da Grade	Retentor	4	6
351	Regulagem de Baixar e Levantar	Regulagem	2	4
352	Aro 16	Aro	4	6
353	Rolamento 32/210	Rolamento	4	8
354	Rolamento 32/207	Rolamento	4	8
355	Eixo	Eixo	4	12
356	Parafuso do Cubo da Grade	Parafuso	18	24
357	Trava da Porca Grande	Trava	6	8
358	Bolacha Macho	Bolacha M	4	6
359	Bolacha Fêmea	Bolacha F	4	6
360	Parafuso da Bolacha	Parafuso	6	8
361	Chave Grande de Aperto	Chave	2	4
362	Chave de Mancal	Chave	2	4

Nº 13 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Mín.	Máx.
363	Balde de Óleo de Lubrificante 15 w 40	Balde	10	30
364	Balde de Óleo de Lubrificante 40	Balde	10	50
365	Balde Óleo de Hidráulico 68	Balde	60	130
366	Balde Óleo 90	Balde	10	20
367	Bardau B 12 - Ação Polar	Litro	40	60
368	Macaco de 10 toneladas	Macaco	3	5
369	Alicate de Bico	Jogo	1	2
370	Alicate Universal	Unid	1	2
371	Alicate de Abrir	Unid	1	2
372	Alicate de Fechar	Unid	1	2
373	Cinta	Unid	1	2
374	Chave de Tubo - Nº 5	Chave	2	4
375	Chave de Tubo - Nº 8	Chave	2	4
376	Chave de Tubo - Nº 10	Chave	2	4
377	Macaco de 10 toneladas	Macaco	2	3
378	Saca Polia de 5 ton com 3 pontos (de dentro pra fora)	Unid	1	2
379	Saca Polia de 5 ton com 3 pontos (de fora pra dentro)	Unid	1	2
380	Jogo de Chave de Fenda	Jogo	1	2
381	Jogo de Chave Alem de Nº 4 à 19	Jogo	1	2
382	Jogo de Chave Filips	Jogo	1	2
383	Jogo de Chave de Caixa de Nº 10 à 19 (com cabo de extensão)	Jogo	1	2
384	Jogo de Chave L de Nº 8 à 19	Jogo	1	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

385	Jogo de Chave de Caixa 3/4 de N° 19 à 50 (com cabo de ext.)	Jogo	1	2
386	Marreta de 2 kg	Marreta	1	2
387	Marreta de 5 kg	Marreta	1	2
388	Marreta de 10 kg	Marreta	1	2
389	Jogo de Espátula	Jogo	1	2
390	Compressor de Ar Grande	Compressor	1	2
391	Máquina de Remendo de câmaras (grande)	Máquina	1	2
392	Torno Grande	Unid	1	2
393	Torno Pequeno	Unid	1	2
394	Policorte	Unid	1	2
395	Máquina de Soldagem	Máquina	1	2
396	Mascara de proteção de soldagem	mascara	1	2
397	Lixadeira	Lixadeira	1	2
398	Furadeira Portátil	Furadeira	1	2
399	Chave de Roda de N° 22/24	Chave	10	15
400	Chave de Roda de N° 27/30	Chave	10	15
401	Bota de N° 38	par	2	6
402	Protetor Oricular Modelo Coxa	Unid	2	4
403	Trapo	Kg	10	20

14 - ORÇAMENTO PARA O CAMINHÃO VW 8.150 - ANO 2002

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
			Mín.	Máx.
404	Ponteira da Barra da Direção	Ponteira	2	4
405	Ponteira da Semi Barra da Direção	Ponteira	2	4
406	Pneu 215/75 R 17.5	Pneu	2	8
407	Macaco 10 Toneladas	Macaco	1	2
408	Extintor	Extintor	1	4
409	Chave de Roda 27 e 30	Chave	1	2
410	Borracha do Amortecedor	Borracha	2	4
411	Amortecedor	Amortecedor	4	8
412	Retentor Setor de Direção	Retentor	2	4
413	Filtro de Ar Externo	Filtro E	2	4
414	Filtro de Ar Interno	Filtro I	2	4
415	Filtro de Diesel	Filtro D	3	4
416	Filtro Lubrificante	Filtro L	3	4
417	Cruzeta	Cruzeta	3	6
418	Bomba Hidráulica da Embreagem	Bomba	1	2
419	Babador da Ventuina	Babador	1	2
420	Setor de direção	Setor	1	2

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos ser repostos no prazo a ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

estipulado pela **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria em questão.

5.3. Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta Secretaria em adquiri-los.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE

6.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme indicação na Ordem de Fornecimento pela **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**.

6.2. Prazo de entrega: Deverá ser realizado conforme cronograma fornecido pela **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, que deverá ser feita através de **Ordem de Fornecimento**.

6.4. Forma de pagamento: o pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

6.5. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6.6. O fornecimento dos produtos em questão, serão acompanhados e delegados pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI ou departamento designado pela mesma.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer todo o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

b) Entregar no endereço apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI todos os produtos objeto desta Licitação, devidamente embalado para manuseio do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

d) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

g) Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

9.2. Receber o bem de consumo do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

9.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

9.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por Cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por Cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

10.3. Não havendo mais interesse da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por Cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Sempre que não houver prejuízo para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

Exercício: 2015

0312. Secretaria Municipal de Agricultura.

20.122.0003 2.139 - Gestão Sec. Munic. de Agricultura.

20.605.0005 2.140 - Manutenção da Patrulha Mecanizada-Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

12.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, sendo atestada em conformidade com o fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante;

12.1.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.1.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12.1.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada receberá programação do fornecimento dos produtos em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria de Administração, emitida pelo setor devidamente designado pela Secretaria em questão para esse fim.

13.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

13.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO IV - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de BRAGANÇA - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº. 026/2015 PMB-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO V - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no EDITAL DE PREGÃO N°. 026/2015 PMB-PP-SRP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de BRAGANÇA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº. 026/2015 PMB-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----, nº-----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 026/2015 PMB-PP-SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumprio os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

8. Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

9. Declara que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e alterações da LC 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 026/2015 PMB-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Trav. Marechal Floriano Peixoto, 1750, Altos - BRAGANÇA - PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. João Nelson Pereira Magalhães**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado em BRAGANÇA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº. 026/2015 PMB-PP-SRP**, publicada no DOES do dia __/__/2015 RESOLVE registrar os preços das empresas _____, CNPJ: _____, representada pelo Sócio Administrador Sr. _____, CPF: _____; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e materiais para manutenção da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item Nº. 026/2015 PMB-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de BRAGANÇA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

- 4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento em favor da Contratada será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e o atesto da nota fiscal pelo setor responsável pela solicitação, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IX) ou assinatura do contrato (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos fornecidos para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI ou o encerramento do contrato, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e a validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata de Registro correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

Exercício: 2015

0312. Secretaria Municipal de Agricultura.

20.122.0003 2.139 - Gestão Sec. Munic. de Agricultura.

20.605.0005 2.140 - Manutenção da Patrulha Mecanizada-Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver a necessidade de fornecimento dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os Peças e materiais para manutenção da patrulha mecanizada ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
--

9.1 - A entrega dos produtos dar-se-á no prazo a ser estipulado através do cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

9.2 - Os produtos em questão deverão ser entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas de seguida à sexta-feira Feira.

9.3 - A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Contratante, designará formalmente o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Peças e materiais para manutenção da patrulha mecanizada, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas 24 horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula seguida, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por Cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por Cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, ou departamento designado representante da Secretária em questão nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Bragança - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bragança - PA, ____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2015

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N°. 026/2015, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Bragança** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 026/2015 PMB-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 026/2015 - ____ - PMB - PP

TERMO DE CONTRATO N°. 026/2015, DECORRENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2015 - PMB - PP, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, Estado do Pará, por meio da Prefeitura Municipal de Bragança, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 04.873.592/0001-07, sediado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, N. 1750, Bairro Centro, CEP: 68.600-000 Bragança/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, o Sr(a). _____, Brasileiro(a), Solteiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade n°. _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, residente e domiciliado na _____ Bragança/PA e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, com sede instalada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a). _____, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade n°. _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de peças e materiais para manutenção da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia supra de R\$ _____ (_____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR	MARCA	V. TOTAL
TOTAL: R\$						

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR	MARCA	V. TOTAL
TOTAL: R\$						

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) _____, com início em ____ de ____ de 2015, e término em ____ de ____ de 2015, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços 026/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2015

0312. Secretaria Municipal de Agricultura.

20.122.0003 2.139 - Gestão Sec. Munic. de Agricultura.

20.605.0005 2.140 - Manutenção da Patrulha Mecanizada-Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os produtos serão recusados no caso de: erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega de produto de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os produtos especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos e moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-materiais, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:
- 6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
 - 6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 6.4. A CONTRATANTE deve:
- 6.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;
 - 6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
 - 6.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei n°. 8.666/93;
 - 6.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.
- 7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n°. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n°. 8.666/93.
- 9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. O presente contrato fundamenta-se decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei n°. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto solicitado nota fiscal para conferência e aceito, sob pena de devolução da nota ou do produto abrindo o prazo de 48 (Quarenta e oito horas) para reposição dos mesmos.
- 11.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:
- 11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND; e
 - 11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária de produtos fornecidos e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento em favor da Contratada será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e o atesto da nota fiscal pelo setor responsável pela solicitação, vedada a antecipação.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

11.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Fizer declaração falsa;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por Cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por Cento) ao dia sobre 1/12 (uns doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por Cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por Cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por Cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de BRAGANÇA/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Bragança - Pará, ____ de _____ de 2015.

Município de Bragança/PA

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº. _____ .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO IX – O. F.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº. ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Autorizamos V.S.^a a realizar o fornecimento de **Peças e materiais para manutenção da patrulha mecanizada destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança - PA**, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do PREGÃO Nº. 026/2015 PMB-PP-SRP, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de __/__/2015.

I – DO OBJETO

Item: ____ Especificações: _____

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor	Unitário em R\$	Valor Total em R\$
--------------------	-------	-----------------	--------------------

_____	_____	_____
-------	-------	-------

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para a aquisição de peças e materiais para manutenção da patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança - PA, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ - _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2015.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos **Materiais de Higiene e Limpeza e Material de Copa e Cozinha**, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Bragança (PA), ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA